



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018

(Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Corrêa Leite, e denominada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Raul Bauab Junior, e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018**, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2018**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

1.1 Diante da continuidade da situação emergencial de saúde pública, declarada pelo Município, mediante decreto, e prorrogada por tempo indeterminado, por causa das novas variantes do coronavírus, que tornaram a aumentar os casos de pacientes contaminados, hospitalizados, e de óbitos, por causa do doença viral contagiosa da Covid-19, que obrigou o ente federativo, em parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, a implantação de Centro de Triagem e Enfermaria Hospitalar (Internações) exclusiva para o tratamento de pacientes da Covid, que está sendo custeado com repasses de recursos da União, com fundamento na Lei federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448 de 29 maio de 2020, para efeito de manutenção dos serviços de saúde pública emergenciais, prestados naquele novo e exclusivo centro de internações, somente para os casos de contaminação da Covid-19, esta Municipalidade prestará auxílio direto nas despesas com a Assistência Ambulatorial, referente aos Procedimentos Ambulatoriais de Pronto Socorro e Internações, com o valor total de **R\$ 1.158.138,65 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, estimado como sendo mensal, na forma como segue:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Mês de abril

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO FEDERAL
Recursos Humanos - Salários e Encargos	71.919,99
Materiais e Medicamentos	169.365,82
Serviços Médicos (+ impostos retidos)	126.386,50
Diagnóstico Imagem / Laboratório	17.267,00
Custeio	8.011,56
TOTAL	375.683,87



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros – Meses de maio e junho

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO FEDERAL
Recursos Humanos - Salários e Encargos	143.839,98
Materiais e Medicamentos	350.710,52
Serviços Médicos (+ impostos retidos)	271.881,16
Diagnóstico Imagem / Laboratório	34.534,00
Custeio	16.023,12
TOTAL	782.454,78

1.2 Esse auxílio financeiro tem como objetivo permitir a atuação, de forma coordenada, de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, observados os requisitos previstos na Lei federal nº 13.995, de 2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448, de 2020.

1.3 De acordo com o art. 5º da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a integralidade dos recursos repassados deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, e na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19, ademais, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO REPASSE DOS RECURSOS**

O repasse dos recursos ocorrerá após a conclusão do relatório da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde (U.A.C.), na qual conste a aprovação das despesas realizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, postadas em tempo real no Portal da Transparência da Entidade conforme determinação do TCESP (Comunicados SDG 18/2020 e SDG 49/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O valor a ser repassado deverá ser movimentado em conta bancária específica e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada separadamente dos demais recursos repassados, com a apresentação das ações e serviços realizados frente à pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO N° 01/2018*), que integram a CONVENIADA, de forma complementar, ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Documento Descritivo (Plano de Trabalho), desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas cláusulas deste 15º Termo de Aditamento.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA QUINTA: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo aditivo, com as alterações e adequações do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), será de 3 (três) meses, abrangendo o período de 1º de abril de 2021 a 31 de junho de 2021, que poderá ser novamente prorrogado, caso para isso concorram razões de interesse público da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA: **DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666/93, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 1/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 01 de abril de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Elizabeth H. Corrêa Leite

Secretária Municipal de Saúde

Raul Bauab Junior

Provedor da Santa Casa

Raul Bauab Junior
Provedor
RG: 8.359.538-7

Nilo Fernando Longo

Vice Provedor da Santa Casa

Testemunhas:

Nome: *Analândia P. Oliveira*

CPF: 364.542.258-76

Assinatura: *AO*

Nome: *Tatiana P. L. Pellegrini*

CPF: 007.341.966-44

Assinatura: *CPellegrini*